



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.006858/2022-22**

Interessado: **LAURENA FREDERICO HOPFFER**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.006858/2022-22. Interessado(a): LAURENA FREDERICO HOPFFER, nacional do(a) Guiné Bissau. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_01135\_2022, datado de 08/06/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal).** Na mesma oportunidade, foi lavrado o **Termo de Notificação nº 0183\_00939\_2022** determinando que o(a) autuado(a) procedesse à sua regularização migratória ou deixasse voluntariamente o território nacional, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de deportação. **Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa.** Alega o(a) aludido(a) imigrante que em 18 de agosto de 2021 foi dado uma multa de R\$ 100,00 naquela ocasião, e pagou a devida multa e tentou se regularizar, pois não tinha mais recursos. Relata que retornou para dar entrada e foi aplicada uma nova multa em 06/06/2022, no valor de R\$ 8.290,00. Argumenta que trabalha como costureiro ajudante, e não tem condições de pagar o valor aplicado. Alega que possui 04 filhos todos pequenos e que só ele trabalha, e sua esposa cuida das crianças pequenas. Ressalta que paga aluguel, alimentações dos seus filhos e fica pesado, e precisa muito do documento para poder trabalhar registrado. **Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 13/09/2021, com vencimento de sua estada em 12/12/2021 e prorrogado até 12/03/2020, portanto, o Auto de Infração foi emitido dentro do disposto legal.** Em pesquisas junto ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se o registro RNM F5999697, classificado como residente Amparo Legal 286 ART. 37, LEI 13.445/2017 com expedição em 08/06/2022 e com validade "**INDETERMINADO**". O mesmo providenciou os documentos exigidos na **NOTIFICAÇÃO** do(a) autuado(a), nos termos do art. 312, § 2º, do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a complementação da documentação comprobatória de sua atual situação de hipossuficiência econômica, mediante a apresentação de **Declaração de Hipossuficiência Econômica**, a fim de que esta Unidade Policial possa analisar e decidir este processo. Feitas tais considerações, os documentos apresentados pelo imigrante, em sua defesa, como "**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**" são suficientes para demonstrar a sua atual condição de hipossuficiência econômica, nota-se que este, ao que tudo indica, **adotou providências**, até então, objetivando a sua regularização migratória, razão pela qual **DEFIRO** o pleito contido na **Defesa Administrativa** proposta pelo(a) ora autuado(a), mantendo **INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 0183\_01135\_2022. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA**, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. **Determino a isenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_01135\_2022. Determinando a Inativação do Termo de Notificação nº 0183\_00939\_2022. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KLEBER FERREIRA FEITOSA**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 14/07/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24120124** e o código CRC **20D76FE8**.

Referência: Processo nº 08505.006858/2022-22

SEI nº 24120124